

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 925 DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

Dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

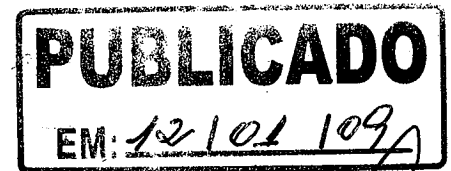
Art. 1º Fica o Poder Legislativo de Xique-Xique autorizado a contratar servidores pelo período de 6 (seis) meses, prorrogáveis, se necessário, por igual período, com o objetivo exclusivo de atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme prevê o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de janeiro de 2009.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito de Xique-Xique



Oswaldo Barbosa
SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS
Decreto: 01/05 CRA-BR: 12100